

18 de junho de 2019

020/2019-VOP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: **Câmara BM&FBOVESPA – Novos Ativos Elegíveis para Constituição de Garantia.**

Informamos que o Banco Central do Brasil (BCB) e a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) concederam à B3 as autorizações necessárias à implementação das alterações no Manual de Administração de Risco da Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA referentes à elegibilidade de novos ativos para constituição de garantia, quais sejam:

- BDR (Brazilian Depositary Receipt) de ação; e
- ETF (Exchange Traded Fund) com índice de referência composto por ações negociadas no exterior.

Os novos ativos serão elegíveis a partir de **24/06/2019** (inclusive). Para contemplá-los no Manual de Administração de Risco, serão alteradas as seções 6.1.1 – Ativos elegíveis e 6.3.4 – Limites de aceitação de ação, ADR, BDR de ação, cota de ETF e certificado de depósito de ações (unit), do capítulo 6 – Administração de garantias.

A nova versão do Manual de Administração de Risco entra em vigor em 24/06/2019 e estará disponível em www.b3.com.br, em Regulação, Regulamentos e Manuais, Compensação, liquidação e gerenciamento de riscos, Acessar documentos, Clearing BM&FBOVESPA.

020/2019-VOP

Os valores dos parâmetros que definem os limites de aceitação dos novos ativos estarão disponíveis em www.b3.com.br, em Produtos e Serviços, Compensação e Liquidação, Clearing B3, Administração de Riscos, Modelo de Risco, Parâmetros de Risco, Parâmetros do Modelo de Risco.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo telefone (11) 2565-5032 ou pelo e-mail garantias@b3.com.br.

Cícero Augusto Vieira Neto
Vice-Presidente de Operações,
Clearing e Depositária

José Ribeiro de Andrade
Vice-Presidente de Produtos
e Clientes